



Poder Legislativo  
Conceição do Coité - BA  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**REQUERIMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
José Jailmo Pereira Gomes  
Câmara de Vereadores  
Conceição do Coité/BA

Neste

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES.

Esta Assessoria Jurídica que subscrevem, no oportuno exercício de suas atribuições e competências legais, vem expor e requerer o que segue adiante:

A vereadora Marli Simões dos Santos apresentou em 09 de novembro de 2023 Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023, denominando ruas na sede do Distrito de Bandiaçu, tal projeto encontra-se aguardado Parecer Jurídico tendo como prazo final dia 16 de novembro de 2023

Ocorre que, esta Assessoria Jurídica ao analisar a documentação em anexo ao projeto, constatou a ausência de consulta e/ou pedido de 1/3 (um terço) dos moradores quando se tratar de logradouro público habitado, como determina a Lei nº. 231/1999 em seu Art. 4º, vez que a figura anexa ao projeto demonstra que há construções, edificações nas ruas informadas senão vejamos:

*Artigo 4º - A denominação de qualquer logradouro publico habitado, ainda não identificado, **far-se-á mediante pedido de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus moradores, ou consulta a estes na mesma proporção.** (grifo nosso)*

Mister ressaltar ainda a importância da Parlamentar certificar em sua justificativa ou em certidão específica que todos os nomes indicados são de pessoas que já se encontram em condição de óbito, em atendimento a Lei nº. 231/1999 em seu Inciso I do Art. 3º., que veda a denominação de logradouros, prédios, órgãos públicos e repartição de pessoas físicas vivas.

Assim, esta Assessoria que subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, REQUERER do Sr. Presidente que se



Poder Legislativo  
Conceição do Coité - BA  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

digne de notificar a parlamentar Marli Simões dos Santos que, para dar prosseguimento a PLO 68/2023 cumpra-se o solicitado abaixo:

- 1- **Pedido e/ou consulta de pelo menos 1/3 dos moradores dos logradouros para denominação;**
- 2- **Certidão assinada pela parlamentar atestando que os nomes indicados para denominação dos logradouros tratam-se de pessoas físicas em condição de óbito**

Atenciosamente,

Conceição do Coité/BA, 13 de novembro de 2023.

**Bel. MACSON ALBERTO OLIVEIRA**  
OAB/BA 42.398  
Assessor Jurídico